



**MPV 1179  
00054**

**SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON**

**EMENDA N° - PLENÁRIO**

(À MPV 1.179 de 2023)

Dê-se ao art. 1º da MPV nº 1.179 de 2023, a seguinte redação:

“Art. 1º fica reaberto o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o §4º do art. 24 da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, até as seguintes datas:

I – até 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

II - até 12 de abril de 2025, para Municípios de 100.000 (cem mil) a 249.999 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes;

III - até 12 de abril de 2026, para Municípios de 50.000 (cinquenta mil) a 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes;

IV - até 12 de abril de 2027, para Municípios de 30.000 (trinta mil) a 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes;

V - até 12 de abril de 2028, para Municípios com até 30.000 (trinta mil) habitantes.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A exigência da elaboração de um plano local de mobilidade urbana para a totalidade dos municípios brasileiros é extremamente importante para a qualificação do debate e da efetiva aplicação de uma política pública que estabeleça o crescimento sustentável das cidades.

Porém, entendo que o escalonamento da exigência quanto ao prazo de apresentação do Plano, de acordo com o tamanho dos municípios, ajudará a organizar a demanda e aumentar a taxa de sucesso e adesão à iniciativa.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do SENADOR WEVERTON**

Em face da grande variedade de tamanho e população dos milhares de municípios brasileiros, cada um com suas características de infra estrutura, arrecadação e verbas disponíveis para a realização de estudos e projetos que levem à efetivação de um PMU, considero estremamente necessária uma diferenciação que traga o reconhecimento das reais dificuldades dos pequenos municípios em elaborar um Plano desta natureza.

Além disso, o prazo estendido irá possibilitar o próprio Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, a apoiar e gerar subsídios técnicos para que os diferentes grupos de municípios elaborem seus Planos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON